PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRACA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 882, DE 24 DE OUTUBRO DE 2000"

"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no orçamento em vigor e dá outras providências."

LUIZ GONZAGA CINTRA, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei,

Artigo 1º)- Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$526.935,00 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL E NOVEDENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	
03.07.020.2002 - 3111 - Pessoal Civil.....	8.000,00
03.07.020.2002 - 3120 - Material de Consumo.....	3.400,00
02.02 - PROJETOS ESPECIAIS E ASSIST. AGROPECUÁRIA	
04.18.111.2003 - 3120 - Material de Consumo.....	9.800,00
04.18.111.2003 - 3132 - Serv. Terceiros e Encargos.	4.000,00
04.11.111.2003 - 3233 - Transf.p/Manut.Es. EMATER	3.600,00
02.03 - SEGURANÇA PÚBLICA	
06.30.177.2004 - 3120 - Material de Consumo.....	5.000,00
03.00 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.07.021.2005 - 3111 - Pessoal Civil.....	5.000,00
03.07.021.2005 - 3120 - Material de Consumo.....	2.000,00
03.07.021.2005 - 3132 - Serv. Terceiros e Encaros.	5.100,00
03.07.021.2005 - 3251 - Inativos.....	3.000,00
03.08.033.2005 - 4351 - Amort. de Dívida Pública.	36.500,00
15.84.494.2008 - 4351 - Pasep.....	9.000,00
04.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
04.01 - ENSINO INFANTIL/CRECHE	
08.41.185.2008 - 3111 - Pessoal Civil.....	3.000,00
08.41.185.2008 - 3132 - Serv. Terceiros e Encargos.	400,00
04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL/RECURSOS PRÓPRIOS	
08.42.188.2010 - 3111 - Pessoal Civil.....	7.500,00
08.42.188.2010 - 3113 - Obrigações Patronais.....	2.000,00
08.42.188.2010 - 3120 - Material de Consumo.....	13.000,00
08.47.239.2011 - 3132 - Outros Serv./Transp.Escolar	63.000,00
08.42.188.2010 - 3222 - Retenção do FUNDEF.....	90.000,00
08.42.188.2010 - 3251 - Inativos.....	4.000,00
04.05 - FUNDEF/MAGISTÉRIO	
08.42.188.2013 - 3111 - Pessoal Civil.....	32.000,00
04.08 - ENSINO GERAL	
08.47.237.1035 - 4110 - Const. de Escola Municipal.	7.135,00
04.10 - CULTURA	

08.48.237.1035 - 3132 - Serv. Terceiros e Encargos.	500,00
05.00 - SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
05.01 - SAÚDE	
13.75.428.2020 - 3111 - Pessoal Civil.....	8.000,00
13.75.428.2020 - 3113 - Obrigações Patronais.....	3.000,00
13.78.428.2020 - 3120 - Material de Consumo.....	17.000,00
13.75.428.2020 - 3132 - Serv.Terceiros e Encargos..	7.000,00
05.02 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMíLIA	
13.75.428.2020 - 3132 - Outros Serv. e Encargos....	20.500,00
05.05 - ASSISTENCIA SOCIAL	
15.81.486.2021 - 3113 - Obrigações Patronais.....	3.000,00
15.81.486.2022 - 3132 - Outros Serviços/Aju.Carentes	15.000,00
15.81.486.2021 - 3132 - Serv.Terceiros e Encargos..	500,00
06.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.01 - SERVIÇOS URBANOS	
10.60.575.2023 - 3111 - Pessoal Civil.....	4.000,00
10.60.575.2023 - 3120 - Material de Consumo.....	2.000,00
10.60.575.2023 - 3132 - Serv.Terceiros e Encargos...	25.000,00
10.60.575.2023 - 3251 - Inativos.....	2.000,00
13.76.448.1024 - 4110 - Constr.e Ampl.Infra-Estrut..	25.000,00
06.02 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS	
16.88.536.2025 - 3111 - Pessoal Civil.....	8.000,00
16.88.536.2025 - 3120 - Material de Consumo.....	50.000,00
16.88.536.2025 - 3132 - Serv.Terc. e Encargos.....	20.000,00
TOTAL.....	526.935,00

Artigo 2º)-Os recursos correspondentes às aberturas dos créditos objetos deste Diploma Legal, serão utilizados mediante:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; e

II- tendência em excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício.

Artigo 3º)-Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 24 de outubro de 2000.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

dno/2000*pmc.